



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Coordenadoria dos Cursos da Graduação



EDITAL Nº 027/COGRA

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO, POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo de transferência externa para os cursos de graduação na modalidade presencial do Sistema Cefet/RJ, para o período letivo de 2024.1.

Este Edital foi aprovado pelo Conselho de Ensino em sua 5ª Sessão Ordinária de 2023.

Todos os atos que regem a relação entre os candidatos inscritos e a Administração Pública ligam-se e devem obediência a este Edital. Por isso o candidato deve estar ciente de todos os pontos deste edital antes de prosseguir com a inscrição.

CAPÍTULO I

DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Art. 1º - A Transferência Externa corresponderá ao pleito de candidatos regularmente matriculados em curso de graduação reconhecido pelo MEC, **na modalidade presencial**, em Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada, credenciada junto ao MEC.

Art. 2º - A Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, assegura que as instituições de educação superior aceitarão a transferência de candidatos regulares, para o mesmo curso ou curso afim, na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo.

CAPÍTULO II

DA DESTINAÇÃO

Art. 3º - As vagas serão oferecidas exclusivamente para candidatos regularmente matriculados em cursos de graduação de ensino superior reconhecido pela base de dados oficial dos cursos e Instituições de Educação Superior – IES, de acordo com a Portaria Normativa nº21, de 21/12/2017.

Parágrafo único. Considera-se candidato regularmente matriculado, o candidato efetivo em sua instituição de origem em cursos de bacharelado, licenciatura ou superior de tecnologia. Esse candidato terá que ter realizado sua matrícula formal de acordo com as normas da instituição, e estar cursando ou concluído pelo menos uma disciplina no final do período letivo de 2023.2, observada a seguinte condição: ter ingressado no curso de vínculo atual através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

Art. 4º - Não são elegíveis à Transferência Externa através deste Edital, candidatos que ingressaram no vínculo atual através de Processo Seletivo Específico para Ingresso de Estudantes Indígena (PSEI), Programa Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) ou qualquer outro Programa especial de graduação que possua regulamento próprio de transferência.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - O candidato deverá se inscrever, dentro do período estabelecido neste edital, através do link: <https://transferenciasepd.cefet-rj.br/>

Art. 6º - Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser anexados corretamente no sistema de inscrição. <https://processoseletivo.cefet-rj.br/> .

Parágrafo único. - Os documentos deverão estar em acordo com o solicitado nesse Edital.

Art. 7º - Não serão aceitos documentos enviados por e-mail.

Art. 8º - O candidato só poderá se inscrever para 01 (uma) vaga em 01 (um) curso de uma única Unidade.

CAPÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

Art. 9º - Documentos que deverão ser anexados ao sistema:

1 – PARA INSCRIÇÃO

A) Comprovante de pagamento bancário da GRU ou comprovante atualizado do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Link: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples> .

Observação: Não serão deferidas imagens da carteira do NIS nem documento de outro Programa Social.

B) RG e CPF (frente e verso) (Documento com foto.)

C) Comprovante de matrícula ativa do semestre letivo de 2023.2. (De acordo com Parágrafo único do Art. 3º.)

D) Histórico Escolar atualizado do curso de graduação (O histórico escolar deverá conter informações como: nome das instituições de ensino atual do estudante; notas por disciplinas; conceitos e médias; carga horária.) A Nota Técnica N°795/2015/CGLNRS/DPR/SERES/MEC, esclarece que: “Deve haver comprovação através de Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela IES de origem do candidato, atestando as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária, bem como o desempenho do estudante” (Portaria MEC N°230 de março de 2007).

2- PARA MATRÍCULA

A) Histórico Escolar do ensino médio ou curso equivalente.

B) Diploma o certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente.

C) Certidão de quitação eleitoral através do site do Tribunal Superior Eleitoral:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

D) Certidão de Nascimento ou Casamento.

E) Comprovante de Residência.

F) Ementas do curso de graduação de origem, assinadas digitalmente.

G) Foto 3X4.

H) Prova de estar em dia com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino).

CAPÍTULO V

DOS TRÂMITES PARA INSCRIÇÕES

Art. 10 - O candidato deve informar no sistema:

- Curso e Unidade pretendidos
- Caracterização Socioeconômica - Geral

Art. 11 - O sistema permite alteração de curso e unidade até o último dia de inscrição. Para isso basta o candidato cancelar a inscrição anterior e fazer uma nova.

Parágrafo único. No caso de candidatos que já tiveram seu pagamento ou sua isenção confirmada, basta anexar o comprovante de pagamento ou o comprovante atualizado do Cadastro Único para

Programas Sociais do Governo Federal usado anteriormente.

Art. 12 - Candidatos com pendência de documentos após o encerramento das inscrições, terão sua inscrição confirmada, mas terão sua classificação indeferida.

Art. 13 - O candidato pode cancelar sua própria inscrição através do sistema.

Art. 14 - Os candidatos só terão acesso aos anexos de arquivo no sistema até às 23h59min59seg dia 15 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO VI DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 15 - A taxa de inscrição no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** será recolhida através do Banco do Brasil S/A, utilizando a Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Unidade Gestora (UG): 153010

Gestão: 15244

Nome da Unidade: CENTRO FED.DE EDUC._TECNOL._CELSO S._DA
FONSECA

Código de Recolhimento: 28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

Número de Referência: 2720241

Vencimento: 15 de dezembro de 2023

Nome do contribuinte: digitar preferencialmente o nome do candidato (não obrigatório, mas recomendável)

Art. 16 – Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento da taxa de inscrição.

CAPÍTULO VII DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 17 - A isenção do pagamento da taxa de inscrição será deferida para candidatos que atenderem as condições estabelecidas no [Decreto nº 11016, de 29 de março de 2022](#).

Art. 18 - A isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser solicitada no período de 26 a 28 de junho de 2023, através da anexação do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal atualizado. Link: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>

§1º - A justificativa para indeferimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição será enviada ao candidato pela Cogra, através de e-mail, durante o período de 04 a 14 de dezembro de 2023 até as 18 horas.

§2º - Publicação da lista dos candidatos com isenção de pagamento deferida e indeferida sairá no site do Cefet/RJ, na página do Edital de Transferência Externa, dia 14 de dezembro entre 18:30 e 20 horas.

Art. 19 - O envio de recurso para quem teve indeferida a solicitação da isenção ocorre nos dias 14 e 15 de dezembro de 2023 até as 18 horas e deve ser feito através do e-mail cogra@cefet-rj.br.

Art. 20 - Os resultados dos recursos de isenção estarão no site do Cefet/RJ no dia 15 de dezembro de 2023 a partir das 17 horas. Link: <http://www.cefet-rj.br/index.php/candidatos-graduacao/transferencias-internas-externas-e-reingressos> - Transferência Externa.

CAPÍTULO VI

DOS PRÉ-REQUISITOS PARA AS VAGAS

Art. 21 - Candidatos com matrícula Cefet/RJ não poderão pleitear vaga no concurso de Transferência Externa. Candidatos do Cefet/RJ devem se inscrever através do edital de Transferência Interna.

Art. 22 - Não serão aceitas vagas de alunos que estejam matriculados em curso de graduação em instituição pública de ensino superior no território nacional A Lei Nº12.089 de 11 de novembro de 2009, em seu artigo primeiro, proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 23 - A legislação resguarda o direito de transferência mesmo no caso de inadimplência do discente na IES de origem. Nesse sentido, o §2º do art. 5º da Lei Nº9.870 de novembro de 1999, dispõe que os estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior deverão expedir, a qualquer tempo, os documentos de transferência de seus candidatos, independentemente de sua inadimplência ou da adoção de procedimentos legais de cobranças judiciais.

Art. 24 - O candidato deve ter seu curso de origem reconhecido pelo MEC para proceder a inscrição. O próprio estudante pode consultar o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior (Cadastro e-MEC). <https://emec.mec.gov.br/> para saber a situação de seu curso.

Art. 25 – O candidato deve comprovar, através do histórico escolar atualizado anexado no ato da

inscrição:

- A. Ter cumprido o mínimo de 60 (sessenta) créditos cursados e integralizados.
- B. Ter até, e não mais, de 60% do curso de origem integralizado.
- C. Possuir CRA igual ou superior ao CRA de corte exigido pelo curso destino.
- D. O candidato deverá poder integralizar o curso pretendido no Cefet/RJ, dentro do prazo legal, conforme Resolução CEPE nº01/2015, que trata do tempo para integralização da graduação, considerando-se o tempo total decorrido desde o ingresso do candidato no curso de graduação de origem. A Resolução estabelece que o tempo máximo para a conclusão dos cursos presenciais oferecidos pelo Cefet/RJ será do dobro de tempo de duração do curso em anos, subtraído de 1 (um) ano.

CAPÍTULO VII

DAS NOTAS

Art. 27 - A Nota Classificatória (NC) dos candidatos neste edital, se dará pela fórmula:

$$NC = \frac{CRA + 2NM}{2}$$

Onde:

NC = Nota Classificatória.

CRA = Coeficiente de Rendimento Acumulado no período de 2023.2.

NM = Nota do Conceito do Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) do curso de origem do candidato.

Art. 28 - Para este edital será considerada a nota no e-MEC do CC ou do CPC do curso de origem do candidato, considerando-se a seguinte regra:

- O CC ou CPC de ano mais recente;
- No caso do CC e CPC serem do mesmo ano, será considerada a média dos valores;
- Os candidatos inscritos em cursos sem nota CC ou CPC receberão **zero** neste quesito

CAPÍTULO VIII

DAS VAGAS NOS CURSOS

A) ANGRA DOS REIS

CURSOS	PRÉ-REQUISITO DE	NC DE
--------	------------------	-------

OFERECIDOS	VAGAS	CURSO	CORTE
Bacharelado em Engenharia Elétrica	10	<ul style="list-style-type: none"> - Sistemas Elétricos - Eletrotécnica Industrial - Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial <p>Todas as Engenharias</p> <p>Bacharelado ou Licenciatura em:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Física . Matemática . Química 	5,0
Bacharelado em Engenharia Mecânica	10	<ul style="list-style-type: none"> - Bacharelado ou Licenciatura em Manutenção de Aeronaves - Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica <p>- Cursos das áreas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Astronomia - Engenharia - Estatística - Física - Matemática - Química 	5,0

B) ITAGUAÍ

CURSOS OFERECIDOS	VAGAS	PRÉ-REQUISITO DE CURSO	NC DE CORTE
Bacharelado em Engenharia de Produção	05	<ul style="list-style-type: none"> - Cursos da área de Ciência da Computação - Todas as Engenharias 	7,0
Bacharelado em Engenharia Mecânica	04	<ul style="list-style-type: none"> - Todas as Engenharias 	5,0

C) MARACANÃ

CURSOS OFERECIDOS	VAGAS	PRÉ-REQUISITO DE CURSO	NC DE CORTE
-------------------	-------	------------------------	-------------

Bacharelado em Administração	03	<p>Bacharelado em:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Administração . Administração Pública . Gestão Pública 	7,0
Bacharelado em Engenharia Ambiental	03	Todas as Engenharias	8,0
Bacharelado em Engenharia Civil	10	Curso de Engenharia Civil	5,0
Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações	05	<p>Cursos da área de Ciência da Computação.</p> <p>Cursos das áreas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Astronomia - Engenharia - Estatística - Física - Matemática - Química 	5,0
Bacharelado em Engenharia Elétrica	20	Todas as graduações	6,0
Bacharelado em Engenharia Eletrônica	03	Todas as Engenharias	6,0
Bacharelado em Física	03	<p>Cursos da área de Ciência da Computação</p> <p>Cursos das áreas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Astronomia - Engenharia - Estatística - Física - Matemática - Química 	5,0
Bacharelado LEANI	01	<ul style="list-style-type: none"> - Administração - Estratégica Internacional. - Línguas Estrangeiras Aplicadas às Negociações - Relações Internacionais 	7,0

D) MARIA DA GRAÇA

CURSOS OFERECIDOS	VAGAS	PRÉ-REQUISITO DE CURSO	NC DE CORTE
Bacharelado em Sistemas de Informação	10	Cursos da área de Ciência da Computação. Cursos das áreas de: - Astronomia - Engenharia - Estatística - Física - Matemática - Química	7,0

E) NOVA FRIBURGO

CURSOS OFERECIDOS	VAGAS	PRÉ-REQUISITO DE CURSO	NC DE CORTE
Bacharelado em Sistemas de Informação	02	Cursos da área de Ciência da Computação. Cursos das áreas de: - Astronomia - Engenharia - Estatística - Física - Matemática - Química	7,0
Licenciatura em Física	15	Todos os cursos de graduação	6,0
Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo	05	Cursos da área de Ciências Sociais Aplicadas	7,0

F) NOVA IGUAÇU

CURSOS OFERECIDOS	VAGAS	PRÉ-REQUISITO DE CURSO	NC DE CORTE
Bacharelado em Engenharia Mecânica	10	Cursos da área de Ciência da Computação	6,0
		Cursos da área de Ciência da	

Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	10	Computação. Cursos das áreas de: - Astronomia - Engenharia - Estatística - Física - Matemática - Química	5,0
Bacharelado em Engenharia de Produção	10	Todos os cursos de graduação	5,0

G) PETRÓPOLIS

CURSOS OFERECIDOS	VAGAS	PRÉ-REQUISITO DE CURSO	NC DE CORTE
Bacharelado em Engenharia de Computação	05	Cursos os cursos da área de Ciência da Computação. Cursos das áreas de: - Astronomia - Engenharia - Estatística - Física - Matemática - Química	6,0
Licenciatura em Física	05	-Todas as Engenharias <i>Bacharelado ou Licenciatura em:</i> - Física - Matemática - Química	5,0
Licenciatura em Matemática	05	Cursos da área de Ciência da Computação. Cursos das áreas de: - Astronomia - Engenharia - Estatística - Física - Matemática	5,0

		- Química	
Bacharelado em Turismo	05	Todos os cursos de Turismo	6,0

H) VALENÇA

CURSOS OFERECIDOS	VAGAS	PRÉ-REQUISITO DE CURSO	NC DE CORTE
Bacharelado em Engenharia de Alimentos	10	Todas as graduações	5,0
Bacharelado em Administração	10	Todas as graduações	5,0

CAPÍTULO IX DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 29 - A Listagem Final mostrará a classificação dos candidatos nos cursos destino, indicando os aptos para matrícula, os que esperam reclassificação e os não classificados.

CAPÍTULO X DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 30 - Em caso de empate em qualquer uma das fases classificatórias, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem a seguir:

- 1º - Candidato com o maior número de disciplinas cursadas com aprovação no curso de origem;
- 2º - Candidato com idade mais avançada.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS

Art. 31 - Os recursos aos quais se referem este edital deverão ser enviados para o e-mail cogra@cefet-rj.br

Art. 32 - No e-mail deve constar:

- A. Assunto: RECURSO EDITAL T.E. 2023.2
- B. No corpo do e-mail:
 - a. Nome do solicitante.
 - b. Justificativa que esclareça o pedido de recurso.

c. Curso e unidade pretendidos.

CAPÍTULO XII DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Art. 33 - O direito brasileiro garante a todo cidadão, ainda que não inscrito no presente edital, o direito de impugnar o edital diante de alguma ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar algum interessado no certame.

CAPÍTULO XIII DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	De 04 a 15 de dezembro de 2023
Abertura de processo de impugnação do edital	04 de dezembro de 2023
Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	De 04 até 14 de dezembro de 2023 até as 18 horas
Resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição	14 de dezembro de 2023
Período de recurso do indeferimento da isenção da taxa de inscrição	De 14 a 15 de dezembro de 2023 até as 18 horas
Resultado do recurso da isenção da taxa de inscrição	15 de dezembro de 2023
Resultado da Avaliação Documental	20 de dezembro de 2023
Período de recurso do resultado da Avaliação Documental	De 20 (após o resultado ser publicado) até 22 de dezembro de 2023
Resultado dos recursos da Avaliação Documental	08 de janeiro de 2024
Listagem Final	08 de janeiro de 2024
Período para anexação dos documentos para matrícula	De 22 a 30 de janeiro de 2024
Listagem dos candidatos reclassificados	01 de fevereiro de 2024
Período para anexação dos documentos para matrícula	01 e 02 de fevereiro de 2024

Matrícula para os reclassificados	01 e 02 de fevereiro de 2024
-----------------------------------	------------------------------

CAPÍTULO XIV

DAS MATRÍCULAS

Art. 34 - Para matrícula o aluno deve se guiar pelo Manual de Matrícula, na área destinada ao Edital de Transferência Externa. <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-graduacao/transferencias-internas-externas-e-reingressos>

Art. 35 - A partir da matrícula os alunos deverão procurar o DERAC ou a SERAC do curso para o qual foi classificado, para resolverem todas as questões referentes a esse período.

Art. 36 - O candidato que não finalizar a matrícula no período determinado pelo cronograma deste edital, não será autorizado a fazê-la em outra data e sua vaga será relocada para os candidatos que aguardam reclassificação.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - As dúvidas em relação a este edital deverão ser encaminhadas à Cogra através do e-mail: cogra@cefet-rj.br.

Art. 38 - Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais publicados no site oficial do Cefet/RJ ou na página do Edital de Transferência Externa 2023.2.

Art. 39 - Para casos omissos e situações não previstas neste edital o candidato deverá encaminhar à Cogra (cogra@cefet-rj.br).

Art. 40 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

De acordo:

Homologado por:

Documento assinado eletronicamente por:

- Dayse Haime Pastore, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, em 03/11/2023 17:09:40.
- Mauricio Saldanha Motta, DIRETOR GERAL - CD2 - CEFET/RJ, em 03/11/2023 16:54:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 19741
Código de Autenticação: b6a07f0f1c

